

# Sessão de apresentação sobre a regulamentação dos preços de transferência



財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças



## Regulamentação dos preços de transferência

**A “Regulamentação dos preços de transferência” compreende sete capítulos, e um total de 47 artigos:**

- Capítulo I – respeita às disposições gerais dos preços de transferência;
- Capítulo II – respeita ao processo de análise de comparabilidade sobre as transacções controladas;
- Capítulo III – respeita aos determinados tipos de transacções dos preços de transferência;
- Capítulo IV – foca-se nos ajustamentos à matéria colectável;
- Capítulo V – respeita à preparação e conservação de documentação e ao dever de declaração;
- Capítulo VI – regula o acordo prévio sobre preços de transferência;
- Capítulo VII – respeita às situações de troca de informações fiscais com autoridades administrativas fiscais de outras jurisdições.



## 1. Que se entende por preços de transferência?

O preço de transferência refere-se ao aproveitamento pelos grupos de empresas multinacionais das diferenças existentes nas taxas de imposto e condições de isenção fiscal das diferentes jurisdições fiscais, desviando, através de transacções controladas (transacções relacionadas), os lucros para as empresas associadas (partes relacionadas) que se situam em jurisdições fiscais com uma carga fiscal menor, minimizando a carga fiscal de todo o grupo e alcançando, assim, o objectivo de maximização dos seus lucros.



## 2. Princípios orientadores no tratamento das transacções controladas

As empresas associadas multinacionais que realizem entre si transacções comerciais e financeiras estão obrigadas a observar o princípio da plena concorrência (*arm's length principle*), ou seja, os preços das transacções entre empresas associadas devem ser fixados de acordo com as condições das transacções realizadas em circunstâncias idênticas ou semelhantes entre uma empresa associada e uma empresa não associada, sem serem afectados pelas relações especiais entre as partes, assegurando que os preços e as condições das transacções sejam compatíveis com o princípio das transacções justas de mercado.



### 3. Objectivo da regulamentação dos preços de transferência

#### 1. Prevenir a erosão da base tributária e a transferência de lucros

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) estabelece normas internacionais para a fixação dos preços de transferência, prevenindo que as empresas multinacionais através da manipulação de preços transfiram os lucros para jurisdições fiscais onde a tributação é baixa ou nula, a fim de assegurar que os lucros das empresas multinacionais sejam razoavelmente distribuídos entre as diversas jurisdições fiscais e estejam em conformidade com a realidade da actividade económica.

#### 2. Garantir a justiça e a transparência fiscais internacionais

Ao exigir-se que as empresas multinacionais observem o princípio da plena concorrência, assegurando que os preços das transacções controladas sejam idênticos aos preços das transacções das empresas não associadas em situações semelhantes, aumenta-se a transparência fiscal e promove-se a concorrência leal.



### 3. Objectivo da regulamentação dos preços de transferência

#### 3. Evitar a dupla tributação e as disputas fiscais

A inconsistência das regras sobre a fixação dos preços de transferência entre jurisdições fiscais pode conduzir a que uma mesma transacção seja tributada com critérios diferentes em diferentes jurisdições fiscais, originando uma dupla tributação. Assim, através da adopção de padrões internacionais uniformes, as disputas podem ser resolvidas através do procedimento amigável (*mutual agreement procedure*, MAP) e do acordo prévio sobre preços de transferência (*advance pricing agreement*, APA), reduzindo os custos de conformidade das empresas multinacionais.



#### 4. Objecto da regulamentação do presente regulamento

**O número 1 do artigo 2.º da Regulamentação dos preços de transferência:**

- O presente regulamento administrativo é aplicável às transacções comerciais ou financeiras realizadas entre os sujeitos passivos da Região Administrativa Especial de Macau e as suas partes relacionadas pertencentes a outras jurisdições fiscais.
- Não são abrangidos pelo presente regulamento os sujeitos passivos que realizem as transacções comerciais ou financeiras com as suas partes relacionadas pertencentes à RAEM.



## 5. Aplicação no tempo do presente regulamento

### O artigo 46.º da regulamentação dos preços de transferência:

*“O presente regulamento administrativo é aplicável às transacções controladas ocorridas após a sua entrada em vigor, ainda que o contrato ou acordo para tais transacções tenha sido celebrado antes da entrada em vigor do mesmo.”*



## 6. Relações entre partes relacionadas

**Considera-se existir relações entre partes relacionadas quando exista:**

- 1) Titularidade, directa ou indirectamente, de participação representativa do capital ou de direito de voto;
- 2) Poder de direcção, gestão ou decisão;
- 3) Relação de dependência em termos operacionais.



## 6. Relações entre partes relacionadas

**A alínea 1) do artigo 4.º da regulamentação dos preços de transferência:**

*“Quando uma entidade ou os titulares das respectivas participações representativas do capital, ou os seus cônjuges ou parentes em linha recta, detenham, directa ou indirectamente, participações representativas do capital ou direitos de voto não inferiores a 50% da outra entidade.”*

Exemplo: A Empresa A detém 70% das acções da Empresa B. A Empresa A e a Empresa B possuem uma relação de partes relacionadas.

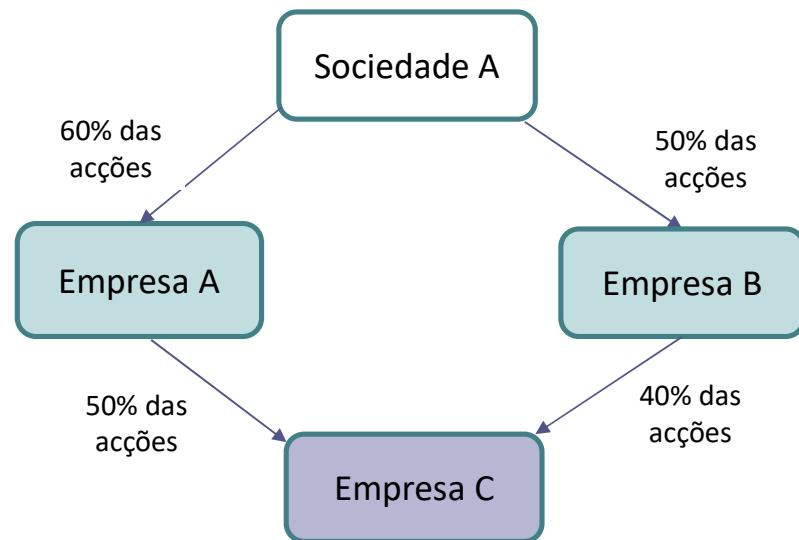


## 6. Relações entre partes relacionadas

A alínea 2) do artigo 4.º da Regulamentação de Preços de Transferência:

*“Quando os mesmos titulares das participações representativas do capital de várias entidades, ou os seus cônjuges ou parentes em linha recta, detenham, directa ou indirectamente, em conjunto, participações representativas do capital ou direitos de voto não inferiores a 50% da outra entidade;”*

Exemplo :



A participação accionária da Empresa C detida indirectamente pela Sociedade A através da Empresa A  
 $= 60\% \times 50\%$   
 $= 30\%$

A participação accionária da Empresa C detida indirectamente pela Sociedade A através da Empresa B  
 $= 50\% \times 40\%$   
 $= 20\%$

A participação total da Empresa C detida pela Sociedade A  
 $= 30\% + 20\%$   
 $= 50\%$

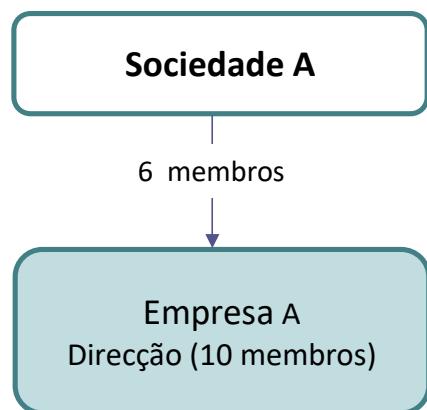


## 6. Relações entre partes relacionadas

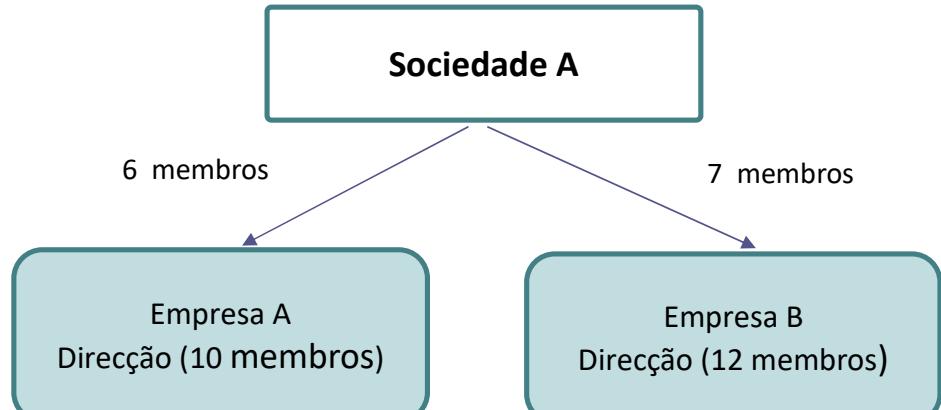
**A alínea 3) do artigo 4.º da Regulamentação de Preços de Transferência:**

*“Quando mais de metade dos administradores, directores ou gerentes de uma entidade sejam nomeados pela outra entidade, ou mais de metade dos administradores, directores ou gerentes de ambas as entidades sejam nomeados por uma mesma terceira entidade;”*

Exemplo 1 :



Exemplo 2:



Exercer o controlo efectivo através da nomeação da administração.

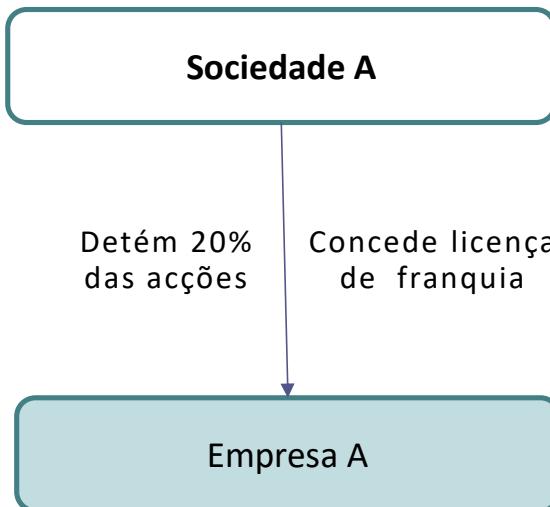


## 6. Relações entre partes relacionadas

### A alínea 5) do artigo 4.º da Regulamentação de Preços de Transferência:

*“Quando seja necessário que uma entidade conceda franquia à outra para que as actividades operacionais desta decorram normalmente e entre as duas exista alguma das relações referidas nas alíneas 1) ou 2), ainda que as participações representativas do capital ou os direitos de voto sejam inferiores a 50%;”*

Exemplo :





## 6. Relações entre partes relacionadas

**A alínea 7) do artigo 4.º da regulamentação dos preços de transferência:**

*“Nas situações em que existam relações de domínio nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 212.º do Código Comercial;”*

- "Quando existe uma **relação de controlo** entre duas ou mais entidades, constitui uma relação de partes relacionadas."



## 7. Tipos de transacções dos preços de transferência

- Fornecimento de bens;
- Fornecimento de serviços;
- Cedência de activos tangíveis e intangíveis;
- Transacções financeiras ;
- Acordo de partilha de custos ;
- Prestação de serviços intragrupo ;
- Reestruturação.



## 8. Processo de análise dos preços de transferência

**O processo de análise dos preços de transferência compreende:**

- A análise de comparabilidade
- A escolha do método dos preços de transferência mais adequado



## Análise de comparabilidade

**A análise de comparabilidade consiste em duas etapas principais:**

1. A delineação precisa das transacções controladas, sustentada na identificação das relações comerciais ou financeiras entre partes relacionadas, das condições das transacções e das características economicamente relevantes;
2. A comparação dos termos e condições e das características economicamente relevantes das transacções controladas precisamente delineadas com os termos e condições e as características economicamente relevantes nas transacções comparáveis das partes não relacionadas.

**Resultado da análise de comparabilidade:**

**Determina se as transacções controladas estão em conformidade com o princípio da plena concorrência.**



## Análise de comparabilidade

**Ao mesmo tempo, reúnem-se os seguintes requisitos, procedendo-se comparação entre transacções não controladas e transacções controladas:**

1. As transacções não controladas e as controladas são idênticas em termos materiais, sobretudo são semelhantes ou suficientemente parecidas nas respectivas características económicas;
2. As diferenças, entre as transacções ou na participação de entre as entidades de transacção, não vão influenciar evidentemente os termos ou condições acordados, aceites e praticados em situação do mercado normal, mesmo que haja influência evidente, podem ser também eliminadas essas diferenças com influência causada por elas através de ajustamento eficaz.



## Análise de comparabilidade

- 1 • Determinar o período considerado de transacções comparáveis
- 2 • Proceder-se amplamente à análise ao contexto de actividades
- 3 • Entender as transacções controladas através da função de análise
- 4 • Verificar as actuais transacções comparáveis na parte interna
- 5 • Identificar as fontes de dados comparáveis na parte externa utilizável e determinar a sua confiabilidade



## Análise de comparabilidade

6

- Optar por método de preços de transferência mais adequado

7

- Identificar transacções comparáveis existentes

8

- Proceder ao ajustamento comparável

9

- Aplicar e analisar os dados recolhidos e determinar preços de plena concorrência



## Análise de comparabilidade

### Factores de comparabilidade :

- Características concretas de transacções ;
- Diversas funções executórias ;
- Termos e condições do contrato ;
- Diversas situações económicas de mercado de exploração ;
- Diversas estratégias de exploração ;
- Outras características relevantes.



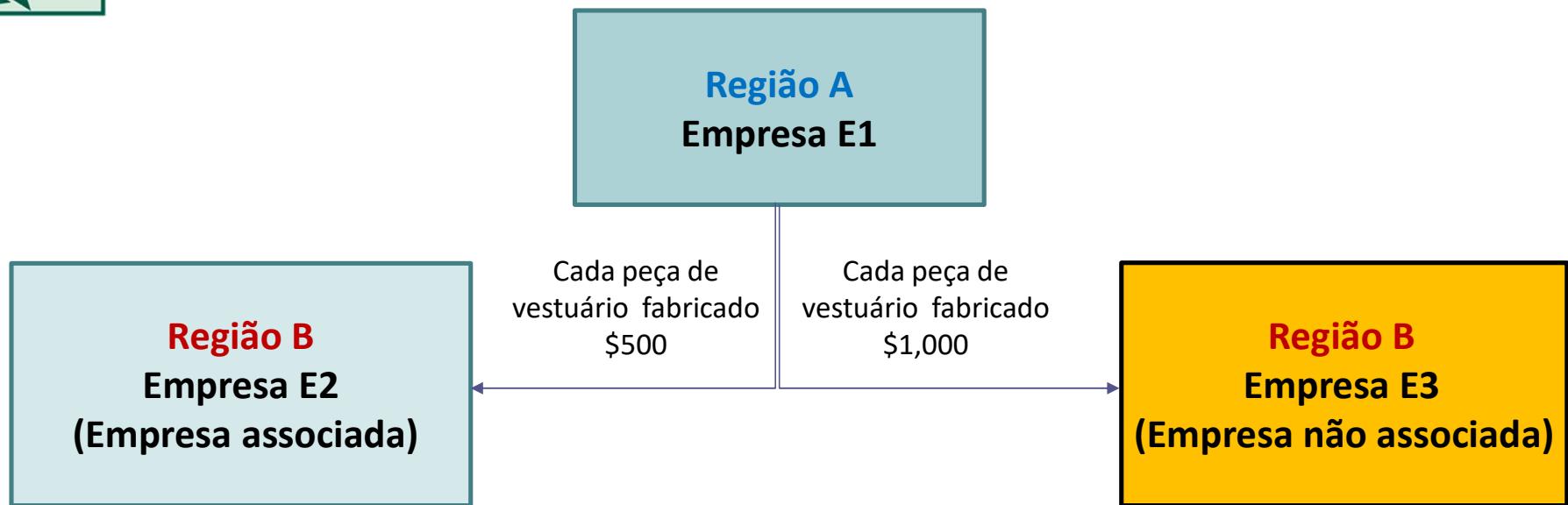
## Análise de comparabilidade

**Após a análise de comparabilidade, ainda tem de determinar se é preciso de se proceder ao ajustamento de comparabilidade:**

- Se houver diferenças materiais entre transacções controladas e transacções comparáveis, deve proceder-se ao ajustamento de comparabilidade sobre as respectivas diferenças.



## Análise de comparabilidade



A empresa E1 assume as despesas com o transporte e o seguro de vestuários fabricados vendidos à Empresa E3 em \$20 , enquanto a Empresa E2 assume propriamente as suas despesas com o transporte e o Seguro.



## Análise de comparabilidade

### **Regras aplicáveis ao ajustamento de comparabilidade :**

- Elevar a confiabilidade no resultado comparado;
- Primeiro, determinar as transacções comparáveis existentes com critérios de selecção uniforme, depois, proceder-se ao ajustamento;
- Não se deve proceder a vários ajustamentos na mesma diferença;
- Vários ajustamentos ou ajustamento importante significam provavelmente a inexistência de comparabilidade nas transacções concretas entre as partes não relacionadas.
- Cada ajustamento tem de ter a nota justificativa e o registo.



## Escolha do método dos preços de transferência mais adequado

**Os métodos de preços de transferência compreendem :**

- 1) Método do preço incontrolado comparável;
- 2) Método de preço da revenda;
- 3) Método do custo majorado;
- 4) Método do fracionamento do lucro;
- 5) Método da margem líquida da operação;
- 6) Outros métodos para determinação de preços de transferência.



OECD  
«Guia de preços de transferência entre empresas multinacionais e entidades fiscais»  
Métodos de sugestão



## Escolha do método dos preços de transferência mais adequado

### O n.º 2 do artigo 8.º da Regulamentação dos preços de transferência :

*“um método dos preços de transferência considera-se como o mais adequado caso permita fornecer a melhor e mais fiável estimativa dos termos e condições que seriam normalmente acordados, aceites e praticados numa situação de plena concorrência, consiga proporcionar, entre as transacções controladas e as não controladas e entre as entidades seleccionadas para a comparação, informações com melhor qualidade e de maior quantidade em termos de comparabilidade e implique o menor número de ajustamentos de comparabilidade.”*



## 9. Ajustamento à matéria colectável

1. A DSF, ao verificar que as transacções realizadas entre o sujeito passivo e as suas partes relacionadas não estão em conformidade com o princípio da plena concorrência, pode, por meio de avaliação indirecta, proceder ao ajustamento da matéria colectável do sujeito passivo, nos termos do disposto relacionado com o Código Fiscal.
2. Aquele que já tem comunicado a Macau quando a RAEM tenha celebrado convenção/acordo com a outra Administração fiscal de uma jurisdição fiscal que tem ficado com ajustamento à matéria colectável com a parte relacionada, a DSF, com as disposições da convenção/acordo da matéria, procede ao eventual ajustamento correlativo à matéria colectável do sujeito passivo de Macau, com o objecto de evitar a dupla tributação.



## 9. Ajustamento à matéria colectável

3. Caso a outra Administração fiscal de uma jurisdição fiscal determine o ajustamento à matéria colectável ou iniciar o processo de ajustamento da parte relacionada, o sujeito passivo de Macau pertencente à parte transacionada, mediante a esta determinação, pode estar não observado com as disposições previstas na convenção/acordo para evitar dupla tributação, apresentando pedido de abertura de procedimento amigável à DSF e à Administração fiscal de uma jurisdição fiscal .



## Ajustamento à matéria colectável



A empresa A, importadora de sapatos de ténis no país X, comprou um modelo de sapatos de ténis da empresa B, localizada no país Y, e vendeu-o à empresa C, do país X, com uma taxa de lucro bruto de 20%.

Por outro lado, através da base de dados, foram encontradas 5 transacções semelhantes e comparáveis que, depois de as analisadas, se verificaram as taxas de lucros brutos médias nos últimos 3 anos repectivamente de 25%, 29%, 30%, 31% e 32% que, de acordo com a jurisdição de 4 dígitos, foi estabelecido o âmbito da plena concorrência entre 29% - 31%, cujo valor médio foi de 30%.

Devido à taxa de lucro bruto (20%) da empresa A estar fora do âmbito do princípio da plena concorrência e a que não ter sido feito ajustamento na declaração do imposto complementar de rendimentos, a DSF efectua o ajustamento de acordo com o valor médio da taxa de lucro bruto de 30%.



## Ajustamento à matéria colectável

Antes do ajustamento (Taxa de lucro bruto 20%) :



Lucro bruto da exploração =  $\$200 - \$160 = \$40$

Após o ajustamento (Taxa de lucro bruto 30%) :



Lucro bruto da exploração =  $\$200 - \$140 = \$60$

Aumento da matéria colectável pós ajustamento =  $\$60 - \$40 = \$20$



## 10. Transacções específicas

Acordos de partilhas de custos

Prestação de serviços intragrupo

Transacções com intangíveis

Reestruturações

Transacções financeiras



## 11. Acordo prévio sobre preços de transferência

### **Conceito de acordo prévio sobre preços de transferência :**

- O sujeito passivo propõe à administração fiscal celebrar um acordo prévio sobre preços de transferência, estabelecendo a forma de fixação de preços e de cálculo das transações efectuadas entre o sujeito passivo e as suas partes relacionadas num determinado período temporal, em conformidade com o princípio da plena concorrência .

### **Objecto do acordo prévio de preços de transferência :**

- Acordar previamente entre o sujeito passivo e a administração fiscal sobre a forma de cálculo ou a margem de lucro das transacções controladas, a fim de evitar o risco que, no futuro, aquela administração fiscal vai proceder a revisões fiscais e à aplicação de sanções ao sujeito passivo ;
- O sujeito passivo fica mais claro sobre a sua carga fiscal, e cria um ambiente fiscal estável .



## 11. Acordo prévio sobre preços de transferência

### Procedimentos para acordo prévio sobre preços de transferência unilateal





## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### **Pedidos de Acordos prévios sobre preços de transferência :**

- O valor anual das transacções controladas é igual ou superior a 40 milhões de patacas;
- Devem entregar as respectivas informações e documentos (por exemplo, a estrutura organizacional, a situação operacional, as demonstrações financeiras do grupo empresarial, a análise do mercado, do sector e da região, a análise comparativa e o acordo prévio sobre preços de transferência adoptado, entre outros) .



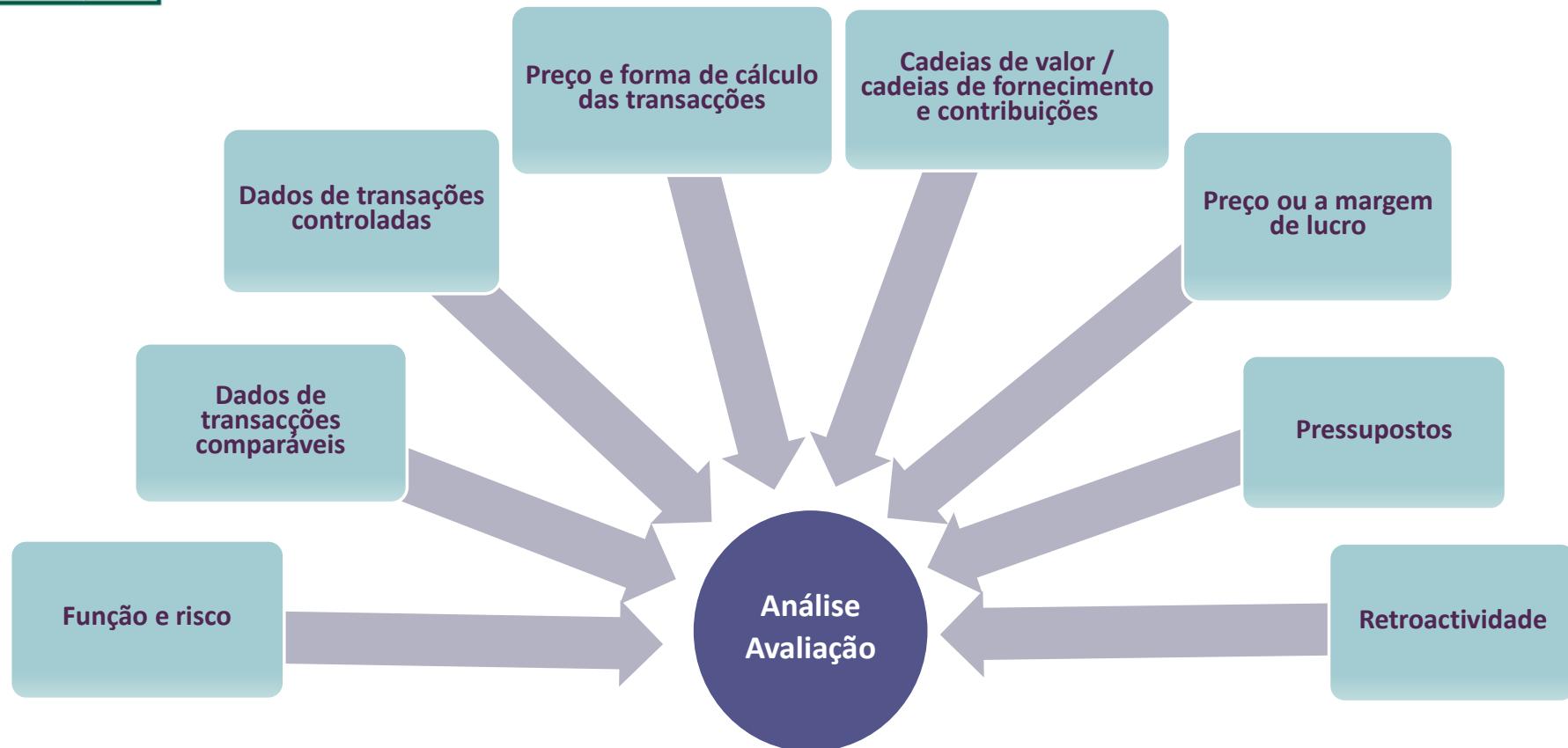
## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### **Anos abrangidos pelos acordos prévios sobre preços de transferência:**

- Os acordos prévios sobre preços de transferência abrange ano fiscal com um máximo de cinco anos e permite a retroactividade a dois anos fiscais anteriores à data da celebração do acordo, não sendo aceites pedidos retroactivos quando a matéria colectável do ano tributário retroactivo já tenha sido determinada.



## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência





## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### **Motivos que levaram à não admissão do pedido :**

- O sujeito passivo tenha sido alvo de processo de infracção administrativa pela violação das leis fiscais nos três anos de tributação anteriores àquele a que respeita o pedido e tenha sido punido com multa;
- O sujeito passivo seja devedor do cofre da RAEM aquando da apresentação do pedido;
- O sujeito passivo não tenha declarado, nos termos previstos, as informações sobre movimentações relativas a actividades com partes relacionadas nos anos de tributação anteriores a que pretende que se aplique o acordo;
- O sujeito passivo não tenha preparado, nos termos dos respectivos dispostos, a documentação relevante previsto nos dispostos;
- O pedido do sujeito passivo não esteja em conformidade com o princípio da plena concorrência e não tenham sido efectuados os correspondentes ajustamentos dentro do prazo indicado ;
- Não tenha sido paga a taxa prevista.



## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### Taxa de pedido

- Caso o pedido seja aceite, o sujeito passivo deve pagar a taxa no prazo de 60 dias após a notificação;
- O custo é calculado com base em 0,2% do valor total das transacções, sendo o valor mais elevado de 200 000 patacas.



## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### **Negociação e a celebração dos acordos prévios sobre preços de transferência**

- O acordo é elaborado em conformidade com o consenso alcançado no procedimento de negociação.
- O conteúdo do acordo prévio sobre preços de transferência abrange:
  - Informações básicas do sujeito passivo e das suas partes relacionadas;
  - Anos a que se aplica o acordo prévio sobre preços de transferência;
  - A forma de fixação de preços e as formas de cálculo;
  - Os pressupostos e o dever de comunicação de alterações dos mesmos;
  - O dever do sujeito passivo de apresentação do relatório anual;
  - Os termos e condições de cumprimento do acordo prévio sobre preços de transferência;
  - O dever de sigilo sobre as informações respeitantes ao acordo prévio sobre preços de transferência;



## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### Execução e fiscalização dos acordos prévios sobre preços de transferência

- Os respectivos termos e condições de cumprimento do acordo prévio sobre preços de transferência;
- A conservação integralmente todos os registos e informações relacionados com o acordo prévio sobre preços de transferência;
- O sujeito passivo não tenha preparado, nos termos dos respectivos dispostos, a documentação relevante previsto nos dispostos. Apresentação de relatório anual sobre a execução da marcação prévia, incluindo a situação operacional efectiva do ano em causa, a validade das condições hipotéticas e o cumprimento dos termos e condições do acordo;
- Caso ocorra alguma alteração substancial que possa afectar o acordo prévio sobre preços de transferência, o sujeito passivo apresenta, no prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência daquela alteração, um relatório, descrevendo detalhadamente a respectiva situação.



## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### Ajustamento no caso de incumprimento do acordo

- Caso o sujeito passivo não cumpra o estipulado no acordo prévio sobre preços de transferência e, aquando da apresentação da declaração de rendimentos do imposto complementar de rendimentos, não declare os preços em conformidade com o princípio da plena concorrência, a DSF efectua o ajustamento da sua matéria colectável.



## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### Renovação do acordo prévio sobre preços de transferência

- O sujeito passivo pode apresentar junto da DSF um pedido de renovação do acordo, com o mesmo conteúdo, com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao termo de vigência do mesmo.



## 11. Acordos prévios sobre preços de transferência

### Obrigações complementares

- Não havendo lugar à celebração do acordo prévio sobre preços de transferência, as propostas, as inferências, as impressões e os juízos, entre outras informações não factuais do sujeito passivo, de que a DSF tome conhecimento durante o procedimento de negociação, não podem ser utilizados para efeitos de ajustamento fiscal das transacções controladas que seriam abrangidas pelo acordo prévio sobre preços de transferência.



## 12. Apresentação e preparação de documentos

- ◆ As transacções controladas anuais ascendem a 10 milhões de patacas, deve ser apresentadas a **Quadro-resumo das transacções controladas**.
- ◆ Caso as transacções anuais controladas excedam os seguintes montantes, deve preparar o **arquivo local**:
  - O valor da transferência da propriedade de activos tangíveis superior a 200 milhões de patacas ;
  - O valor das transferências de activos intangíveis superior a 100 milhões de patacas ;
  - O valor das transferências de activos financeiros superior a 100 milhões de patacas ;
  - O valor total de outras transacções controladas (por exemplo, prestação de serviços) superior a 40 milhões de patacas.
- ◆ As transacções controladas anuais no montante total superior a mil milhões de patacas devem ser acompanhadas de um **arquivo geral**.



## 12. Apresentação e preparação de documentos

- ◆ As transacções que envolvam o **acordo de partilha de custos** devem ser acompanhadas de acordo de partilha de custos, as que envolvam **prestaçao de serviços intragrupo** devem ser acompanhadas de contratos ou acordos escritos de prestação de serviços, bem como as outras informações relacionadas;
- ◆ Após a celebração do acordo prévio sobre preços de transferência, devem ser conservados todos os registos e informações relacionados o acordo e apresentado o **relatório anual sobre a execução do acordo prévio sobre preços de transferência**, mas não sendo necessário a preparação de arquivo local.



## 12. Apresentação e preparação de documentos

### Preços de transferência Documentos importantes

Preparação : Dentro de nove meses após o final de cada ano financeiro

Conservação : Dentro de sete anos após o fim de cada ano financeiro

### Execução do acordo prévio sobre preços de transferência relatório anual

Apresentação : Dentro dos sete meses após o termo de cada ano tributário

### Registros e informações relacionados com o acordo prévio sobre preços de transferência

Conservação : Sete anos a partir da data em que o acordo prévio sobre preços de transferência foi encerrado



## 12. Apresentação e preparação de documentos

### Penalidades

- A não preparação ou a não conservação dos documentos importantes.
- A não apresentação do relatório anual do acordo prévio sobre preços de transferência ou a não conservação dos respectivos registo e informações.

**É punido com multa de 10 000 a 100 000 patacas**



## Regulamentação dos preços de transferência

Endereço electrónico : [dsfinfo@dsf.gov.mo](mailto:dsfinfo@dsf.gov.mo)

Linha aberta para consulta: 2833 6886



## Regulamentação dos preços de transferência

**Fim.**

**Muito obrigado!**